República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2168 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 479.325,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 479.325,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de DEZEMBRO de 2021.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
22 / 12 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724

Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.12.22 17:18:49 -03'00'

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23 / 12 / 2021
Edição: 1729

Assinatura
Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6993

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01 - 04.122.0029.2.095	26	3191.13	1.500,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3190.11	48.640,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	90	3190.11	4.880,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	111	3190.11	39.900,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	115	3191.13	400,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	251	3190.11	12.680,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	284	3190.11	8.025,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	392	3190.11	17.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	396	3191.13	800,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	504	3191.13	1.900,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	548	3190.04	82.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	658	3191.13	2.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	698	3191.13	1.200,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	729	3190.04	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	738	3190.04	40.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	744	3191.13	41.000,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	801	3190.04	440,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	803	3190.13	3.030,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	805	3191.13	4.600,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1163	3190.11	11.410,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1167	3191.13	3.200,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1269	3190.11	110.500,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1273	3191.13	3.000,00	
16.02 - 04.122.0029.2.095	41	3190.11		5.325,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	43	3190.13		8.000,00
16.02 - 04.122.0029.2.095	45	3191.13		8.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	550	3190.11		200.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	551	3190.13		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	730	3190.11		30.000,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**	**ANULAÇÃO**
33.01 - 12.365.0019.2.221	739	3190.11		50.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	802	3190.11		23.000,00
50.01 - 04.122.0029.2.095	1478	3190.13		5.000,00
FMS				
36.01 - 10.302.0009.2.028	1091	3190.04	5.110,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1092	3190.11	16.000,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1148	3190.04	5.110,00	
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	846	3190.13		20.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94		66.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	1559	3190.96		44.000,00
		TOTAL	**479.325,00**	**479.325,00**